

REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (003/2026)

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA MINAS GERAIS

OBJETO

Reforma da estação elevatória de água tratada (EEAT) Wenceslau Braz, para atender ao sistema público de abastecimento da cidade de Mariana, Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.097.178,93 (Um milhão, noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)	19
10. DOS RECURSOS.....	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
14. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	24
15. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
16. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	47



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº033/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Raimundo Figueiredo nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35425-059 , realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Reforma da estação elevatória de água tratada (EEAT) Wenceslau Braz, para atender ao sistema público de abastecimento da cidade de Mariana, Minas Gerais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema *Licitar Digital*.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Aplicam-se a presente licitação os benefícios constantes nos termos do [art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), observando ainda, o artigo 4º da Lei 14.133/21.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. aquele cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

2.7.10. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.7.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14 A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.7 A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.8 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.10 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.11 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7 Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá a fase de apresentação dos documentos de habilitação.

4.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

4.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1 valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para a Concorrência;

5.7.2 quantidade cotada, devendo respeitar a planilha;

5.7.3 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc;

5.7.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2 empresas brasileiras;

6.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.1 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 2.6.1 deste Edital.

7.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 123/06.

7.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1 conter vícios insanáveis;

7.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.14.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.17 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.18 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.19 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.21 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.23 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.24 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.26 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.27 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.28 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos em Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Habilitação Fiscal/Jurídica e Trabalhista:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) Comprovante de inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Pública Estadual**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 Qualificação Econômica- Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC) / (PC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Cumulativamente com a exigência de índices contábeis, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, mesmo que a empresa apresente resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Habilitação Técnica:

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação

8.4.1 Qualificação técnico-profissional

8.4.1.1 Certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA do profissional indicado pela empresa licitante, que efetivamente participará da execução do contrato na condição de responsável técnico, em plena validade;

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de obras de mesma natureza das que aqui são licitadas, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

b) Execução de estação elevatória de água ou esgoto, completa, com montagem hidráulico mecânica em ferro galvanizado ou ferro fundido, com instalações elétricas para acionamento e controle de conjunto motobomba com potência igual ou superior a 20 cv ou cujo ponto de operação de recalque seja altura manométrica igual ou superior a 45,0 mca e vazão de operação igual ou superior a 5,0 l/s.

8.4.2 Qualificação técnico-operacional

8.4.2.1 Certidão de registro no CREA da empresa licitante, em plena validade;

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado obras de mesma natureza das que aqui são licitadas, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

b) Execução de estação elevatória de água ou esgoto, completa, com montagem hidráulico mecânica em ferro galvanizado ou ferro fundido, com instalações elétricas para acionamento e controle de conjunto motobomba com potência igual ou superior a 20 cv ou cujo ponto de operação de recalque seja altura manométrica igual ou superior a 45,0 mca e vazão de operação igual ou superior a 5,0 l/s.

Deverá ser apresentada declaração de ciência quanto a todas as informações técnicas do empreendimento e das condições locais para a efetiva execução do objeto da licitação.

Eventual visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do e-mail grazi.engenharia@saaemariana.mg.gov.br, sendo realizada de forma individualizada, mediante

agendamento específico, não sendo permitida a realização de visita conjunta ou a presença simultânea de mais de um licitante.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e o licitante poderá ser empregatício ou demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de substituição do profissional responsável técnico durante a realização da obra, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa contratada, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 10.1, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail grazi.engenharia@saaemariana.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 9.1 O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.
- 9.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.
- 9.3 Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.
- 9.4 Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitar Digital, ou através do endereço Rua José Raimundo Figueiredo nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana/MG.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As multas previstas para esta contratação serão recolhidas conforme percentuais definidos no item 11.2, inciso IV do anexo IV deste Edital (minuta de contrato).

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@saaemariana.mg.gov.br ou <https://licitar.digital/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar,
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência,
- 13.11.3 ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 13.11.4 ANEXO IV - Composições de Preço Unitários;
- 13.11.5 ANEXO V - Cronograma Físico-financeiro;
- 13.11.6 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

13.12 Ao final do ANEXO I seguem os links para acesso às planilhas, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia e Arquitetura.

Mariana, 07 de agosto de 2026

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estrutura da Estação elevatória de água tratada (EEAT) Wenceslau Braz

Descrição da necessidade da contratação

A EEA Wenceslau Braz está localizada na cidade de Mariana, MG. A estação que está em operação apresenta as seguintes características e condições de funcionamento:

- Vazão estimada de recalque: 40 m³/h;
- Altura manométrica aproximada de recalque: 110,0 m;
- Conjuntos motobombas em operação: 2 CMB modelo ME33400 C165 40 cv, trifásico;
- Recebe água dos subsistemas: Mina Del Rey e ETA Sul;
- Recalca água para: reservatório do Rosário.

Trata-se de uma EEA construída a mais de 15 anos e que vem operando ininterruptamente, 24 horas por dia.

Nos últimos anos, a estação tem apresentado uma série de problemas que comprometem seu pleno funcionamento, abrangendo tanto as instalações elétricas e hidromecânicas quanto a própria edificação que abriga os equipamentos. Observam-se sinais evidentes de degradação estrutural, especialmente na cobertura, nas paredes e nos elementos de vedação, com presença de infiltrações, fissuras e desgaste dos materiais, o que pode afetar a durabilidade da estrutura e a segurança operacional.

As condições atuais sugerem a necessidade de intervenções de manutenção corretiva e preventiva, além de possíveis adequações para atendimento às normas técnicas vigentes.

Dentre as não conformidades identificadas, ressalta-se a dificuldade de acesso à elevatória, a qual impacta diretamente a execução das atividades rotineiras de inspeção, operação e manutenção dos equipamentos. Outro ponto relevante é a ausência de uma monovia instalada, o que resulta na execução de processos de forma manual, aumentando o esforço operacional e reduzindo a eficiência das atividades.

Essa condição evidencia a necessidade de melhorias na infraestrutura, visando proporcionar maior segurança, agilidade e adequação às boas práticas de operação e manutenção.

Imagem 1 – EEA Wenceslau Braz, fundos.



Imagem 2 – EEA Wenceslau Braz, frente



Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2026, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº 93/2025.

Requisitos da contratação

Em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade operacional e promover a racionalização e a eficiência dos processos, serão considerados os seguintes requisitos:

- Durabilidade: os materiais e equipamentos utilizados deverão garantir a durabilidade do sistema;
- Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:
 - NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
 - NBR 6120:2019: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;
 - NBR 6123:2023: Esforços devido ao vento nas edificações;
 - NBR 7211:2022: Agregados para concreto – Especificação;
 - NBR 7212:2021: Execução de Concreto Dosado em Central – Especificação;
 - NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos;
 - NBR 8681:2004 – Ações e segurança nas estruturas;

- NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 15696:2009: Forma e escoramento para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- NBR 16697:2018: Cimento Portland – Requisitos.
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:
 - NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.

Estimativas das quantidades

As quantidades de serviços e materiais foram levantadas pela empresa projetista e pelo SAAE, por meio do levantamento direto nos projetos, com a elaboração de memoriais de quantidades.

Levantamento de mercado

Seguem abaixo as possíveis formas para a execução dos serviços, com as consequentes vantagens e desvantagens.

SOLUÇÃO 1	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução direta e gradual por equipe própria do SAAE	1. O SAAE mantém a gestão direta sobre a execução dos serviços, o que permite ajustes imediatos nas frentes de trabalho. 2. A execução com a equipe própria promove o aprimoramento das habilidades técnicas dos servidores, criando experiência e capacitação para empreendimentos futuros. 3. A execução com a equipe própria do SAAE, elimina parcialmente a necessidade de contratação de empresas, dispensando os custos indiretos.	1. Exigência de técnicas construtivas especializadas que as equipes do SAAE poderão não dominar, aumentando o risco de falhas ou necessidade de retrabalhos. 2. A execução gradual, por depender exclusivamente dos recursos e do ritmo de trabalho do SAAE, pode resultar em atrasos, principalmente em situações de restrição orçamentária ou demandas emergenciais paralelas. 3. Eventuais ineficiência, retrabalhos e ou falhas de planejamento podem resultar em

		aumento de custos, além de comprometer os prazos e a qualidade final do empreendimento.
--	--	---

Tabela 1: Proposta 1 de solução com execução por equipes próprias da autarquia.

SOLUÇÃO 2	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução por empresas especializadas contratadas	1. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência prática em projetos complexos, garantindo maior precisão eficiência e rapidez na execução do empreendimento. 2. O gerenciamento de escopo e de cronograma do empreendimento é de responsabilidade da empresa contratada, reduzindo o risco de atrasos e falhas. 3. Empresas especializadas utilizam-se de equipamentos mais modernos e mão de obra qualificada para assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança.	1. Maiores custos, dependendo do porte e da complexidade do empreendimento. 2. Realização obrigatória do acompanhamento técnico e administrativo, constante, para garantir que o contrato seja executado conforme previsto.

Tabela 2: Proposta 2 de solução por meio da contratação de empresa especializada.

A solução de execução por meio de parceria público-privada (PPP), não foi considerada na análise, uma vez que não seria possível ao parceiro privado obter remuneração apenas a partir da operação da estação elevatória de água, inviabilizando a inclusão do modelo na análise.

A participação de empresas sob a forma de consórcio não se mostra adequada para o presente objeto. Trata-se de empreendimento classificado como obra comum de engenharia, com baixa complexidade técnica, escopo bem definido e amplamente executado por empresas individuais com capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos estimados.

Os serviços previstos não demandam a conjugação de expertises altamente especializadas ou complementares que justifiquem a associação de múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única contratada devidamente qualificada.

Adicionalmente, a formação de consórcios pode implicar aumento da complexidade na gestão contratual, sobretudo em um empreendimento que exige execução integrada, contínua e com intervenções sequenciais e sobrepostas, como é o caso da reforma da estação elevatória em operação

ininterrupta. A presença de múltiplas empresas consorciadas pode dificultar a definição clara de responsabilidades, a coordenação das atividades e a resolução de eventuais não conformidades, impactando negativamente a eficiência da execução.

Diante das necessidades apontadas neste estudo e, considerando as vantagens e desvantagens apresentadas para cada solução proposta, a equipe técnica do SAAE opta pela solução 2 - execução por empresa especializada contratada por meio de licitação pública.

Esse formato de contratação contribui significativamente para assegurar maior transparência, legalidade e a conformidade com os requisitos exigidos.

Em relação à solução técnica e econômica, os serviços foram baseados em normas técnicas vigentes.

Estimativa do valor da contratação

O preço base estimado para a execução do empreendimento é o indicado na tabela 3 abaixo, sendo que os valores foram obtidos por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP e SICOR-MG, agregados no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, de fevereiro de 2026, acessível no link < <https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQDibIOQFzumTrCLp-mj26uIAVNc5UkBCWKsoVs3GkjlthQ?e=jHnmKX> >.

ITEM	RESUMO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO	69.963,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	313.462,40
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO	15.369,40
4	FUNDAÇÃO	22.352,09
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO	47.740,22
6	PAREDES, PISOS E ACABAMENTOS	50.940,58
7	ESTRUTURAS METÁLICAS	37.898,23
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E SPDA	313.934,94
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO MECÂNICAS	188.942,58
10	LIMPEZA FINAL DE OBRA	3.896,74
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	32.678,58
	TOTAL FINAL	1.097.178,93

Tabela 3: Resumo do orçamento base.

Para os itens de serviços e materiais, cujos preços não estavam contidos nas referidas bases de preços públicos, realizou-se pesquisa de mercado por meio de cotações.

Adotou-se os preços desonerados, com percentuais de BDI normal e diferenciado para obras e serviços de engenharia (BDI 1) de 28,22% e materiais e equipamento (BDI 2) de 17,26%. A planilha de orçamento completa é apresentada no anexo 1.

Na fase de licitação é obrigatório que as empresas licitantes apresentem as composições de preços unitários (CPUs) para cada item que compõe o orçamento.

Descrição da solução como um todo

7.1. Modelo de licitação e contratação

A contratação será realizada via Concorrência, adotando-se o critério de menor preço global. No entanto, a execução seguirá o regime de preços unitários, o que significa que os pagamentos serão feitos com base na medição dos serviços e materiais efetivamente aplicados na obra.

7.2. Metodologia executiva

A operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) não poderá ser paralisada. Sendo assim, a empresa contratada deverá realizar demolições das estruturas atuais (vigas, pilares e alvenaria) de maneira controlada e parcial e substituir gradualmente os elementos antigos pelas novas estruturas projetadas, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

7.3. Cronograma

O planejamento base proposto pelo SAAE é apresentado na imagem 3, abaixo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

META	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO	20,94%	19,37%	19,37%	19,37%	20,94%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	20,42%	22,60%	18,82%	20,02%	18,14%
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%	0,00%
4	FUNDAÇÃO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	PAREDES, PISOS, ACABAMENTOS E COBERTURA	0,00%	20,00%	60,00%	20,00%	0,00%
7	ESTRUTURAS METÁLICAS	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%
8.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E SPDA - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	45,00%	55,00%
8.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E SPDA - SERVIÇO	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%
9.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO MECÂNICAS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO MECÂNICAS - SERVIÇO	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
10	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	45,55%	0,00%	0,00%	0,00%	54,45%
	% SIMPLES	11,60%	12,84%	10,69%	39,93%	24,93%
	% ACUMULADO	11,60%	24,44%	35,14%	75,07%	100,00%

Imagem 3: Cronograma físico proposto pelo SAAE.

As empresas licitantes poderão propor metodologias de trabalho diferentes da sugerida pelo SAAE, desde que não ultrapasse o prazo de execução estabelecido de 05 meses.

O SAAE destaca para a necessidade de atenção ao prazo de fornecimento dos conjuntos motobomba; a contratada deverá efetuar a compra imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS), evitando atraso que prejudique o cronograma.

7.4. Natureza do empreendimento

O projeto é classificado como obra comum de engenharia, uma vez que possui baixa complexidade técnica e segue padrões de desempenho e qualidade bem definidos pelo mercado, com especificações técnicas usuais.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em que pese a regra ser o parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para o órgão contratante, de acordo com a Lei nº 14.133/21, no artigo 40, § 3º, inciso II, é expresso que o parcelamento não será adotado quando o objeto, a ser contratado, configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

O objeto ora contratado apresenta sequenciamento e sobreposição de atividades necessárias de serem realizadas: demolições controladas e parciais, seguidas de construções e instalações, de maneira que pode ser considerado como um sistema construtivo integrado.

Ademais o parcelamento resultaria em custos adicionais, com múltiplos contratos; cada qual com custos próprios de administração local, de mobilização e BDI.

Por fim o parcelamento, se adotado, resultaria em problemas relacionados à interfaces de garantia do objeto, devido a sobreposição de atividades realizadas por diferentes empresas.

Nesse contexto optou-se para o caso específico por realizar o certame em lote único, a ser adjudicado a um fornecedor apenas.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos serão alcançados na medida em que a reforma e atualização da EEAT Wenceslau Brás for concluída e a estação entrar em operação, recalcando água para o reservatório do Rosário.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A única providência necessária identificada é a comunicação ao órgão municipal de trânsito, quanto a necessidade de tráfego de caminhões no entorno ao local das obras.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe a necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes.

Descrição de possíveis impactos ambientais

O empreendimento não é passível de licenciamento ambiental, devido às características de localização na área urbana, não supressão de vegetação e não localização em área de proteção.

Considerando que não haverá movimentação de terra, não será exigida qualquer autorização municipal para tal.

O aspecto ambiental pode ser considerado como componente resultante das atividades de uma organização, as quais podem interagir com o meio ambiente (NBR 14001) ou seja, qualquer elemento por meio do qual uma ação humana causa impacto ambiental.

Sendo assim as atividades realizadas na obra poderão resultar em impactos associados ao meio físico, como apresentado na tabela a seguir.

MEIO	IMPACTOS AMBIENTAIS	PROGRAMAS AMBIENTAIS	REVERSIBILIDADE
FÍSICO	Alteração no tráfego local causado pela circulação de veículos e máquinas no local	Programa de Segurança e Controle de Tráfego de Veículos e Máquinas	Reversível
	Alteração da qualidade do ar	Programa de Manutenção de Máquinas, equipamentos e veículos	Reversível
	Alteração nos níveis sonoros no entorno	Programa de Gerenciamento e Controle do uso de equipamentos	Reversível
	Geração de resíduos	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).	Reversível

Tabela 4: Impactos ambientais ao meio físico.

Considera-se que haverá baixo impacto ao meio físico de entorno do empreendimento, devido a localização e características das obras, de maneira que qualquer que seja o impacto causado poderá ser controlado e minimizado.

Declaração de viabilidade

Com base no presente estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

Mariana, 06 de agosto de 2026

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – Link ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, CPU, BDI

[<https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/1QB0sugIv6NMTpLn3P_z2vAyAeE5jzSI37y1OkYm03nqQjU?e=83YyA8>](https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/1QB0sugIv6NMTpLn3P_z2vAyAeE5jzSI37y1OkYm03nqQjU?e=83YyA8)

ANEXO 2 – Link PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO

[<https://1drv.ms/f/c/97758a22583db08f/IgCnzX4GRwYkQJPeRAZiyjEyAVOjUYvOl-JM87sq7dpfAAc?e=Tuwgii>](https://1drv.ms/f/c/97758a22583db08f/IgCnzX4GRwYkQJPeRAZiyjEyAVOjUYvOl-JM87sq7dpfAAc?e=Tuwgii)



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Reforma da estação elevatória de água tratada (EEAT) Wenceslau Braz, para atender ao sistema público de abastecimento da cidade de Mariana, Minas Gerais.

Vigência

A vigência do contrato será de 06 meses, com a duração da execução das obras planejada para 05 meses. Poderá haver prorrogação dos prazos desde que tecnicamente justificado e que tal justificativa seja aceita pelo SAAE.

Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A EEA Wenceslau Braz está localizada na cidade de Mariana, MG. A estação que está em operação apresenta as seguintes características e condições de funcionamento:

- Vazão estimada de recalque: 40 m³/h;
- Altura manométrica aproximada de recalque: 110,0 m;
- Conjuntos motobombas em operação: 2 CMB modelo ME33400 C165 40 cv, trifásico;
- Recebe água dos subsistemas: Mina Del Rey e ETA Sul;
- Recalca água para: reservatório do Rosário.

Trata-se de uma EEA construída a mais de 15 anos e que vem operando ininterruptamente, 24 horas por dia.

Nos últimos anos, a estação tem apresentado uma série de problemas que comprometem seu pleno funcionamento, abrangendo tanto as instalações elétricas e hidromecânicas quanto a própria edificação que abriga os equipamentos. Observam-se sinais evidentes de degradação estrutural, especialmente na cobertura, nas paredes e nos elementos de vedação, com presença de infiltrações, fissuras e desgaste dos materiais, o que pode afetar a durabilidade da estrutura e a segurança operacional.

As condições atuais sugerem a necessidade de intervenções de manutenção corretiva e preventiva, além de possíveis adequações para atendimento às normas técnicas vigentes.

Dentre as não conformidades identificadas, ressalta-se a dificuldade de acesso à elevatória, a qual impacta diretamente a execução das atividades rotineiras de inspeção, operação e manutenção dos equipamentos. Outro ponto relevante é a ausência de uma monovia instalada, o que resulta na

execução de processos de forma manual, aumentando o esforço operacional e reduzindo a eficiência das atividades.



Imagem 1 – EEA Wenceslau Braz, fundos.



Imagem 2 – EEA Wenceslau Braz, frente

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Modelo de licitação e contratação

A contratação será realizada via Concorrência, adotando-se o critério de menor preço global. No entanto, a execução seguirá o regime de preços unitários, o que significa que os pagamentos serão feitos com base na medição dos serviços e materiais efetivamente aplicados na obra.

Metodologia executiva

A operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) não poderá ser paralisada. Sendo assim, a empresa contratada deverá realizar demolições das estruturas atuais (vigas, pilares e alvenaria) de maneira controlada e parcial e substituir gradualmente os elementos antigos pelas novas estruturas projetadas, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

Cronograma

O planejamento base proposto pelo SAAE é apresentado na imagem 3, abaixo.

Imagem 3: Cronograma físico proposto pelo SAAE.

As empresas licitantes poderão propor metodologias de trabalho diferentes da sugerida pelo SAAE, desde que não ultrapasse o prazo de execução estabelecido de 05 meses.

O SAAE destaca para a necessidade de atenção ao prazo de fornecimento dos conjuntos motobomba; a contratada deverá efetuar a compra imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS), evitando atraso que prejudique o cronograma.

Natureza do empreendimento

O projeto é classificado como obra comum de engenharia, uma vez que possui baixa complexidade técnica e segue padrões de desempenho e qualidade bem definidos pelo mercado, com especificações técnicas usuais.

Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

Consideram-se requisitos para a contratação os seguintes relacionados:

Requisitos Técnicos

Durabilidade: os materiais e equipamentos utilizados deverão garantir a durabilidade do sistema;

Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:

NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 6120:2019: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;

NBR 6123:2023: Esforços devido ao vento nas edificações;

NBR 7211:2022: Agregados para concreto – Especificação;

NBR 7212:2021: Execução de Concreto Dosado em Central – Especificação;

NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado –

Requisitos;

NBR 8681:2004 – Ações e segurança nas estruturas;

NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;

NBR 15696:2009: Forma e escoramento para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;

NBR 16697:2018: Cimento Portland – Requisitos.

Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em Altura.

A empresa contratada deverá realizar todo o serviço de mobilização e desmobilização de profissionais e equipamentos para execução das obras; executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, com fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos apropriados, todas as obras listadas nos projetos, nos memoriais e no orçamento.

Modelo de execução do objeto

A empresa executora deverá contratar seguro de responsabilidade civil para garantir a cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

A execução do objeto será por meio de contrato com a administração pública.

Assinado o contrato com a empresa vencedora do certame, o SAAE emitirá a ordem de serviço (OS), a partir da qual a contratada deverá providenciar a mobilização de pessoas, materiais e equipamentos no prazo máximo de 05 dias úteis.

Neste período deverá apresentar ao SAAE, o Plano de Segurança e Saúde (PSS), de acordo com a legislação pertinente, contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários envolvidos, bem como do patrimônio público e de terceiros próximos à execução da obra. O referido plano deve conter, entre outras informações:

i) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;

ii) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

A empresa poderá subcontratar aluguel de containers, máquinas e equipamentos, caso em que a autarquia poderá solicitar cópia dos contratos.

Será de responsabilidade da contratada a reparação e o ressarcimento, quando for o caso, de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros, bem como ao SAAE.

Considera-se parte do escopo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita realização das obras, conforme descrito nas planilhas e no memorial descritivo e especificação de materiais.

A contratada deverá alocar quantas frentes de serviço forem necessárias, a fim de cumprir o prazo definido de 05 meses de execução.

Modelo de gestão do contrato

O critério de execução do contrato será por preços unitários, no qual o SAAE pagará à empresa contratada pelas obras e instalações efetivamente executadas e aprovadas.

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a correta execução do contrato e consequentemente a execução do objeto.

A comunicação entre o SAAE e a empresa contratada será por meio do Diário de Obras (DO). O Diário será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado nos DOs.

A empresa contratada deverá manter, durante o período de execução, todas as condições nas quais o contrato foi assinado – habilitação técnica do RT, habilitação jurídica (CNDs) e demais condições de habilitação. Essas condições serão verificadas periodicamente pelo Gestor do Contrato do SAAE.

A não execução das obras em conformidade com as normas técnicas e ou normas de segurança, poderão resultar em sanções à empresa, inclusive rescisão contratual, desde que devidamente, comunicada, justificada e aberta a ampla defesa.

Critérios de medição e de pagamento

As medições serão realizadas por servidores da autarquia, que verificarão a conformidade dos serviços efetivamente executados conforme a ordem de serviço.

As medições serão mensais, pelas obras e serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do SAAE.

Considerando a recomendação do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, subitem 9.3.2.2., o cálculo dos valores referentes à administração local da empresa, em cada medição, será realizado de maneira obedecer a proporcionalidade em relação à execução financeira da obra.

A empresa contratada somente poderá medir integralmente o valor em cada mês, conforme cronograma aprovado na licitação, se comprovar a execução física da obra prevista no período. Caso realize percentual diferente do planejado, para mais ou para menos, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será calculado proporcionalmente ao percentual efetivamente executado.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

$$\% \text{ Adm. Local (mensal)} = \frac{\text{Valor da medição} \quad (\text{decrecidos o valor da Adm. Local} + \text{o valor dos itens caracterizados como materiais})}{\text{Valor Contratual} \quad (\text{decrecidos o valor da Adm. Local} + \text{o valor dos itens caracterizados como materiais})}$$

O gestor do contrato, ao final do período de medição, processará a documentação necessária à liquidação.

O prazo para pagamento será até 20 dias úteis após o recebimento e aprovação da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada, em nome da empresa contratada.

A efetiva execução do objeto será atestada pelo fiscal, designado por meio de portaria, podendo este ser acompanhado por um ou mais representantes da empresa contratada.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, a comissão emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação a SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Qualificação Técnica

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação

10.1 Qualificação técnico-profissional

10.1.1 Certidão de registro no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA do profissional indicado pela empresa licitante, que efetivamente participará da execução do contrato na condição de responsável técnico, em plena validade;

10.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de obras de mesma natureza das que aqui são licitadas, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

10.1.2.1 Execução de estação elevatória de água ou esgoto, completa, com montagem hidráulico mecânica em ferro galvanizado ou ferro fundido, com instalações elétricas para acionamento e controle de conjunto motobomba com potência igual ou superior a 20 cv ou cujo ponto de operação de recalque seja altura manométrica igual ou superior a 45,0 mca e vazão de operação igual ou superior a 5,0 l/s.

10.2 Qualificação técnico-operacional

10.2.1 Certidão de registro no CREA da empresa licitante, em plena validade;

10.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado obras de mesma natureza das que aqui são licitadas, com ênfase nos itens de maior relevância e complexidade, indicados a seguir:

10.2.2.1 Execução de estação elevatória de água ou esgoto, completa, com montagem hidráulico mecânica em ferro galvanizado ou ferro fundido, com instalações elétricas para acionamento e controle de conjunto motobomba com potência igual ou superior a 20 cv ou cujo ponto de operação de recalque seja altura manométrica igual ou superior a 45,0 mca e vazão de operação igual ou superior a 5,0 l/s.

Deverá ser apresentada declaração de ciência quanto a todas as informações técnicas do empreendimento e das condições locais para a efetiva execução do objeto da licitação.

Eventual visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do e-mail grazi.engenharia@saaemariana.mg.gov.br, sendo realizada de forma individualizada, mediante agendamento específico, não sendo permitida a realização de visita conjunta ou a presença simultânea de mais de um licitante.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e o licitante poderá ser empregatício ou demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de substituição do profissional responsável técnico durante a realização da obra, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa contratada, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem 10.1, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

Qualificação econômico-financeira

11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC) / (PC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

11.2.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2.2 Cumulativamente com a exigência de índices contábeis, será exigida a comprovação de patrimonial líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, mesmo que a empresa apresente resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices.

11.3 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Estimativas do valor da contratação

O preço base estimado para a execução do empreendimento é o indicado na tabela abaixo, sendo que os valores foram obtidos por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP e SICOR-MG, agregados no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, de junho de 2026, acessível no link:

https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQB0suglv6NMTpLn3P_z2vAyAeE5jzSI37y1OkYm03nqQjU?e=83YyA8

ITEM	RESUMO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO	69.963,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	313.462,40
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO	15.369,40
4	FUNDAÇÃO	22.352,09
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO	47.740,22
6	PAREDES, PISOS E ACABAMENTOS	50.940,58
7	ESTRUTURAS METÁLICAS	37.898,23
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E SPDA	313.934,94
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO MECÂNICAS	188.942,58
10	LIMPEZA FINAL DE OBRA	3.896,74
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	32.678,58
	TOTAL FINAL	1.097.178,93

Tabela 1: Resumo do orçamento base.

Para os itens de serviços e materiais, cujos preços não estavam contidos nas referidas bases de preços públicos, realizou-se pesquisa de mercado por meio de cotações.

Adotou-se os preços desonerados, com percentuais de BDI normal e diferenciado para obras e serviços de engenharia (BDI 1) de 28,22% e materiais e equipamento (BDI 2) de 17,26%. A planilha de orçamento completa é apresentada no anexo 1.

Na fase de licitação é obrigatório que as empresas licitantes apresentem as composições de preços unitários (CPUs) para cada item que compõe o orçamento.

Para efeito de garantia contratual a empresa licitante deverá optar por uma das quatro modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Obrigações da Contratada

- a) A empresa contratada obriga-se a executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- b) Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- e) Assegurar a SAAE o direito de fiscalizar, sustar e recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços/materiais recusados pela autarquia, nos termos do Edital;
- g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;
- j) Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.
- n) Contratar pessoal devidamente habilitado para as funções a serem exercidas para a execução dos serviços, observando rigorosamente às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;
- o) A contratada é responsável perante o SAAE de Mariana, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da

comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela autarquia, correndo por conta única e exclusiva da empresa contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

p) Ao final do serviço, deverá a contratada proceder à limpeza dos locais e remoção de todo o material indesejável assim como destinação adequada.

q) Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de profissional habilitado com registro junto ao CREA, conforme legislação vigente;

r) Mobilizar profissional responsável técnico, o mesmo profissional detentor do atestado na qualificação técnica. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;

s) Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório, observadas as normas e a legislação vigentes;

t) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

b) Após a entrega dos serviços, verificar se se encontram de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com os termos de sua proposta;

d) Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;

h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 36 - 17.512.027.6015.4.4.90.51 – 1708 – Obras e instalações.

Ficha 36 - 17.512.027.6015.4.4.90.51 – 2501 – Obras e instalações.

Mariana, 06 de agosto de 2026

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, CPU, BDI

Link <https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQB0suglv6NMTpLn3P_z2vAyAeE5jzSI37y1OkYm03nqQjU?e=83YyA8 >

ANEXO 2 – PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Link < <https://1drv.ms/f/c/97758a22583db08f/lgCnzX4GRwYkQJPeRAZiyjEyAVOjUYvOl-JM87sq7dpfAAc?e=Tuwgii> >



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O SAAE MARIANA E**

.....

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representada pelo Diretor (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



Endereço
Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



2					
3					
...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será:

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do contratado

9.1. São obrigações do Contratado:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da autarquia na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br